



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 594, DE 7 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre os horários de expediente nas unidades do MPDFT, nos dias 22 e 27 de junho de 2018, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2018.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 159, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993 e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta n.º 44, de 21 de maio de 2018, do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e do Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que define o horário de funcionamento da Justiça do Distrito Federal, nos dias 22 e 27 de junho de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os horários de expediente nas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o atendimento ao público externo, nos dias 22 e 27 de junho de 2018, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2018, serão os seguintes:

I – no dia 22 de junho de 2018, em razão do jogo que será realizado às 9h, o expediente será das 13h30 às 19h, inclusive as audiências realizadas no Núcleo de Audiência de Custódia - NAC;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

II – no dia 27 de junho de 2018, em razão do jogo que será realizado às 15h, o expediente será das 8h às 12h30, inclusive as audiências realizadas no Núcleo de Audiência de Custódia - NAC.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho deverá ser cumprida no período estabelecido nos incisos deste artigo.

**Art. 2º** Os plantonistas designados para o dia 22 de junho de 2018 ficarão disponíveis por meio de telefone celular, excepcionalmente, até as 13h30, e os designados para o dia 27 de junho de 2018, a partir das 12h30, quando poderão ser acionados pela Central de Telefonia Fixa do Plantão de 1ª Instância do MPDFT.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



**LEONARDO ROSCOE BESSA**